



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

CERTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Art. 14 da Portaria PGF n.º 931/2018

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL
Processo n. 23111.048602/2023-16 Volume (s): Há processo (s) apensado (s)? (X) Não () Sim <i>Caso sim, identificá-lo (s):</i> Processo n. Interessado (s): COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO PATRIMONIAL/PREUNI
CARACTERIZAÇÃO LICITATÓRIA
() Aquisição Solicitação n.º: _____ (às fls.) (SEI) (X) Serviços Solicitação n.º: <i>Documento de Qualificação de Demanda</i> (às fls. 21/23) MODALIDADE: () Adesão SRP () Aditivo () Concorrência () Concurso () Consulta () Convite () Leilão () Pregão (X) Pregão com SRP () RDC () Tomada de Preços CONTRATAÇÃO DIRETA () Dispensa () Inexigibilidade



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

TIPO: Maior desconto por item

() Menor Preço: () por item () por grupo () por item e grupo

() Melhor Técnica () Técnica e Preço

Descrição do objeto:

Contratação de serviços de engenharia contínuos de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão-de-obra, referenciados aos serviços e insumos constantes nos Relatórios de Custos de Composições (Custos Totais Desonerados) e de Preços de Insumos (Preços Medianos) do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI atualizado e vigente, para Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portella – Teresina, Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – Picos, Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano e Campus Professora Cinobelina Elvas – Bom Jesus.

Valor Estimado da contratação/aquisição: *(numérico e por extenso)*

R\$ 7.910.815,14 (sete milhões, novecentos e dez mil, oitocentos e quinze reais e quatorze centavos)

CERTIFICO:

✓ Que as minutas integrantes do presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União - AGU (Modelos de Licitações e Contratos) no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrancia> tendo sido adotada as versões:

- Modelo **Edital Pregão** e Concorrência menor preço e maior desconto Lei 14.133 (abril/2025);
- **Termo de Referência** único serviços (com, **sem, engenharia**) e obras Lei 14.133 (abril/2025);
- Modelo **Contrato Serviços de engenharia** e Obras Lei 14.133 (abril/2025) ;
- Modelo **Ata de Registro de Preços** Lei 14.133 (abril/2025);e
- **Lista de Verificação Obras e Serviços de Engenharia** Lei 14.133 (Set/24).

✓ Que conferi tratar-se de modelos de minutas atualizados, nos termos do art. 14, da Portaria PGF nº 931/2018; e

✓ Que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (checklists) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, justificando nos autos os documentos faltantes (caso seja necessário).



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC**

DECLARO que:

☐ Não foram realizadas quaisquer alterações nas minutas.

☒ Foram **incluídos** os trechos **em vermelho**, **ajustados em verde**, **preenchidos em azul** e **suprimidos** os trechos indicados com ~~texto tachado~~ nas minutas de:

☒ Edital ☒ Contrato ☒ Termo de Referência

☒ Outros: Ata de Registro de Preços

MINUTA DE EDITAL

JUSTIFICATIVA (Inclusão/Ajustes;Adaptações;Alterações/Preenchimento/Supressão)

Preenchimento preâmbulo para identificação do órgão e endereço.

Inclusão do objeto da licitação no **item 1.1**.

Supressão parcial do item 1.2 indicando que a tabela dos itens da licitação estão dispostos no Termo de Referência.

Supressão dos itens 1.3 a 1.6.2, pois a licitação será dividida em itens conforme tabela do item 1.1 do Termo de Referência.

Supressão dos itens 3.6 a 3.7 pois não há itens com participação exclusiva de ME/EPP.

Supressão do item 3.9 pois não há incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Supressão do item 3.10.3 pois não há vedação à participação das cooperativas nesta licitação.

Supressão dos itens 4.2 a 4.4 pois o orçamento da licitação não será de caráter sigiloso.

Supressão do item 5.6 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão parcial dos itens 6.1.1 e 6.1.4 com a finalidade de adequar redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento estabelecido no edital.

Supressão dos itens 6.1.2 e 6.1.3 visto que não há necessidade de indicação de marca e fabricante, pois trata-se da prestação de serviços.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Supressão do item 6.5.1 conforme orientação da nota explicativa. A referida cláusula deverá ser adotada em caso de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, portanto não se aplica ao presente processo.

Supressão do item 6.8, opção pela 6.7. De acordo com a orientação da nota explicativa e tendo em vista o objeto da licitação, entende-se não há óbice para que as licitantes beneficiem-se do Simples Nacional.

Preenchimento do item 6.10 com o prazo de validade da proposta fixada pela Administração conforme a peculiaridade do objeto, sendo o prazo normalmente utilizado nas licitações deste órgão.

Supressão parcial dos itens 6.12 e 6.13 tendo em vista que não há projeto básico e sim Termo de Referência para esta licitação.

Supressão dos itens 6.15 e 6.16 pois não se trata de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Supressão parcial item 7.3 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Preenchimento do item 7.8 com o percentual mínimo entre lances definido pela Administração conforme a peculiaridade do objeto, sendo este o intervalo normalmente utilizado nas licitações deste órgão.

Supressão parcial do item 7.11.3 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão parcial item 7.11.4 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Supressão dos itens 7.12.3 e 7.13.1 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão parcial dos itens 7.13.6, 7.17, 7.18 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Supressão dos itens 7.20 a 7.20.2 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão dos itens 7.21.1 a 7.21.2 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão do item 7.24.1 tendo em vista que a Instituição responsável pelo certame pertence à Administração Pública Federal.

Inclusão dos itens 7.23.4.1 e 7.24.4.1 a 7.25.2 com a finalidade de disciplinar de que forma as licitantes empatadas poderão comprovar o atendimento dos critérios de desempate em caso de necessidade. Os itens também definem de que forma será feito o sorteio público para o caso em que os critérios de desempate não consigam resolver o empate, a inclusão se fez necessária pois o



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

sistema Comprasgov ao realizar o sorteio considera o inciso I, § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 que não se aplica ao presente caso, por tratar-se de licitação de âmbito federal.

Supressão do item 7.26 diante da inclusão dos itens acima referidos (7.23.4.1 e 7.24.4.1 a 7.25.2).

Supressão parcial do item 7.27 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Supressão do item 7.27.1 pois trata-se de licitação por item.

Supressão parcial dos itens 7.27.5, 7.27.6 e 7.28 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Preenchimento do subitem 7.27.5 com o prazo de 2 (duas) horas para ajuste de proposta e/ou envio de documentação complementar entendido como suficiente conforme experiência pretérita.

Supressão parcial dos itens 8.1, 8.3, 8.5, 8.6 e 8.11 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Supressão parcial do item 8.5 e supressão total do item 8.5.1 visto que não há item na licitação que se enquadre em margem de preferência.

Supressão dos itens 8.7 a 8.8 já que o objeto não se trata de prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Supressão parcial do item 8.12.2 visto que não houve definição dos custos relevantes conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.

Supressão dos itens 8.14.2 a 8.14.5 já que o objeto não se trata de prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Supressão dos itens 8.17 a 8.22 visto que não se aplica a este objeto a exigência de carta de solidariedade e que não haverá exigência de amostras.

Supressão dos itens 8.23 a 8.28 já que o objeto não se trata de prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva e que não houve necessidade de definição dos custos relevantes.

Supressão do subitem 9.4 a 9.4.1 já que a Administração optou pela vedação da participação de consórcios para esta licitação, conforme justificado nos autos;

Preenchimento do item 9.5 do outro meio admitido pela Administração para envio dos documentos de habilitação.

Preenchimento do subitem 9.10.1 considerando que na presente contratação há necessidade de vistoria.

Supressão parcial dos itens 9.13, 9.13.1, 9.15 e 9.18 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Preenchimento dos subitens 9.13.1 e 9.15 indicando o prazo de 2 (duas) horas para envio de documentos habilitatórios que não estejam contemplados no Sicaf e para a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, se for o caso.

Preenchimento dos itens 10.2 e 10.3 indicando os prazos para o caso de assinatura de contrato.

Supressão dos itens 10.8 a 10.9 já que o objeto não se trata de prestação de serviços com mão de obra em regime de dedicação exclusiva

Preenchimento do item 11.1 com o prazo definido pela Administração para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante.

Supressão parcial do item 11.4 tendo em vista que não há projeto básico e sim Termo de Referência para esta licitação.

Supressão parcial do item 11.8.1 visto que a Administração admitirá a renovação dos quantitativos registrados em ata.

Ajuste do item 13.10 de sítio eletrônico para e-mail, que atualmente é o meio disponível para solicitação de vista completa dos autos;

Preenchimento do item 13.10 com a disponibilização do e-mail de contato da Coordenadoria de Compras e Licitações.

Preenchimento do item 14.4 com o prazo de recolhimento de multa definido pela Administração.

Supressão parcial do item 15.3 para ajuste da redação;

Preenchimento do item 15.3 com a disponibilização do e-mail de contato da Coordenadoria de Compras e Licitações como meio para que os interessados entrem com pedidos de esclarecimento e impugnação, se for o caso.

Supressão parcial do item 15.5 tendo em vista que trata-se de pregão, portanto a referida providência é atribuição do pregoeiro.

Supressão parcial do item 16.2 indicando que as providências indicadas nas cláusulas serão realizadas pelo pregoeiro.

Preenchimento do item 16.10 com a disponibilização do e-mail de contato da Coordenadoria de Compras e Licitações como meio para que os interessados possam ter acesso ao Edital e anexos. Ressalta-se que o Edital fica disponível no Compras.gov.

Preenchimento dos itens 16.11.2 a 16.11.14 com a identificação dos anexos que integram o Edital.

Preenchimento final da minuta de Edital com o local e nome da autoridade competente que assinará a versão final do documento antes de sua publicação no DOU.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Inclusão do item 1.1 com o objeto da licitação.

Supressão parcial do item 1.1 indicando que os serviços requeridos não serão executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Inclusão da tabela do item 1.1 contendo os itens que compõem o objeto da licitação.

Inclusão do item 1.1.1 com a finalidade de orientar os licitantes quanto às especificações corretas e completas dos itens da licitação.

Inclusão do item 1.2 identificando que a contratação trata-se de serviço comum “de engenharia”.

Supressão do item 1.3 diante da opção pela utilização da cláusula 1.2 que caracteriza os bens da licitação como comuns de engenharia.

Supressão do item 1.4 pois a Equipe de Planejamento da Contratação fez o enquadramento do serviço como contínuo.

Supressão do item 1.5 pois a Equipe de Planejamento da Contratação fez o enquadramento do serviço como contínuo conforme ETP.

Preenchimento do item 1.7 com informações sobre o prazo de vigência da contratação.

Supressão dos itens 1.6 e 1.8 diante da opção pelo item 1.7 com a finalidade de indicar o prazo de vigência da contratação.

Preenchimento do item 2.2 e subitens para identificar de que forma a contratação está no PNCP e demonstrar o alinhamento entre o planejamento e a contratação.

Supressão do item 2.3 diante da opção pela utilização da cláusula 2.2 que dispõe de todos os dados que identificam a contratação no PNCP.

Inclusão dos itens 4.1.1 a 4.1.12.15 referentes aos critérios de sustentabilidade aplicáveis à pretendida contratação.

Supressão dos itens 4.2 a 4.3.3 já que não houve indicação e nem vedação de marca pela Equipe de Planejamento.

Supressão do item 4.4 em razão do potencial da cláusula de restringir a competitividade do certame, que somente deve ser utilizada em situações excepcionais e devidamente motivadas, conforme nota explicativa.

Supressão do item 4.5 pois será permitida a subcontratação parcial do objeto.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Preenchimento do item 4.6 com o percentual admitido pela Administração para subcontratação.

Supressão dos itens 4.7 a 4.7.3 pois será permitida a subcontratação parcial do objeto no percentual indicado no item 4.6, sem vedações específicas.

Inclusão dos itens 4.8.1 a 4.8.2.3 com o detalhamento de procedimento a ser realizado em caso de subcontratação.

Supressão do item 4.13 pois a pretendida contratação não será em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Supressão dos itens 4.15 a 4.31 visto que a Administração optou por não exigir garantia da contratação.

Supressão do item 4.32 visto que haverá exigência de vistoria.

Preenchimento do item 4.33 com o horário disponível para realização de vistoria prévia.

Ajuste do item 4.33 para melhor orientar aos licitantes quanto à forma de agendamento de vistoria.

Supressão do item 4.38 visto que não haverá exigência de que o prestador instale escritório nos locais de execução dos serviços.

Supressão do item 4.39 visto que não há item da licitação enquadrado em margem de preferência.

Preenchimento do item 5.1.1 com o prazo para início da execução do objeto.

Ajuste do item 5.1.1 indicando o marco para contagem do início da execução do objeto.

Supressão parcial do item 5.1.1 indicando o marco inicial para contagem do prazo de início da execução dos serviços.

Inclusão dos itens 5.1.2.1 e 5.1.2.51 com informações métodos, rotinas, procedimentos, frequência, e periodicidade de execução do trabalho.

Supressão dos itens 5.1.3 e 5.1.4 já que na pretendida contratação não há aplicabilidade de cronograma de realização dos serviços e nem divisão de etapas.

Inclusão de tabela no item 5.2 com a identificação dos locais de prestação de serviços com detalhamento do endereço.

Inclusão do item 5.3.1 com informações quanto aos horários de prestação dos serviços.

Inclusão dos itens 5.3.2.1 a 5.3.2.1.5 com as rotinas de execução contratual a serem cumpridas pelo prestador.

Inclusão dos itens 5.4.1 a 5.4.2.4 com o detalhamento referente aos materiais a serem empregados na prestação dos serviços.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Inclusão dos itens 5.5.1 a 5.5.2 com as informações sobre a demanda da UFPI para subsidiar o dimensionamento da proposta.

Supressão do item 5.7 visto que a Administração optou por não exigir garantia complementar dos serviços.

Supressão do item 5.8 a 5.8.4 já que não haverá exigência de uniformes.

Supressão dos itens 5.9 a 5.9.3 já que não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Ajuste do item 6.6 referente à exigência de preposto de acordo com as peculiaridades do serviço a ser prestado.

Inclusão do item 6.7 com as regras para apresentação de preposto.

Supressão parcial do item 6.8 para melhor definir as regras para apresentação de preposto.

Ajuste do item 6.8 para orientar quanto aos horários em que o preposto deverá estar presente durante a execução dos serviços.

Inclusão do item 6.9 com as regras para apresentação de preposto.

Supressão dos itens 6.18 a 6.18.3 visto que a Equipe de Planejamento não definiu rotinas específicas para fiscalização técnica.

Supressão dos itens 6.21 a 6.32.2 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Supressão dos itens 6.35 a 6.61 visto que a Equipe de Planejamento não definiu rotinas específicas para fiscalização administrativa.

Supressão do item 6.63 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Supressão parcial de trechos do item 7.1 para ajuste da redação e identificação dos critérios que serão utilizados para avaliação dos serviços prestados.

Preenchimento do item 7.1 que indica o anexo referente ao Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Inclusão dos itens 7.4.1 a 7.4.4 com a indicação dos critérios para aferição da execução contratual para fins de pagamento.

Preenchimento do item 7.5 com a indicação do prazo de recebimento provisório dos serviços;

Supressão dos itens 7.5.1 a 7.5.3 pois conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes o



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Cronograma Físico-Financeiro não se aplica ao presente processo;

Preenchimento do item 7.10 com a indicação do período a ser considerado para fins de faturamento, para efeito de recebimento provisório dos serviços.

Supressão do item 7.11.2 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Preenchimento do item 7.18 com a indicação do prazo de recebimento definitivo dos serviços.

Preenchimento do item 7.33 com o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos.

Supressão dos itens 7.38 a 7.46 pois a Administração optou pela não adoção de pagamento antecipado.

Supressão dos itens 7.47 a 7.74.1 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Supressão do item 7.75 diante da opção pelos itens 7.76 a 7.83 que disciplinam de que forma se dará o reajuste dos preços contratados.

Preenchimento do item 7.76 com a indicação da tabela SINAPI considerada para a elaboração da planilha de custos da contratação.

Preenchimento do item 7.77 com o indicador mais próximo da efetiva variação dos preços dos bens a serem fornecidos.

Supressão dos itens 7.86 a 7.104.5 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Preenchimento dos itens 8.2.4.1, 8.2.4.3 a 8.2.4.7 com os percentuais de multas e prazos para aplicação se for o caso de cometimento de infrações administrativas por parte do contratado.

Supressão dos itens 8.2.4.2 e 8.2.4.2.1 visto que não há exigência de garantias complementares na pretendida contratação.

Supressão parcial do item 8.2.4.7 e total do 8.2.4.7.1 pois não há itens específicos de inexecução parcial que justifiquem penalidade diversa a serem indicados neste item.

Preenchimento do item 8.7 com o prazo de recolhimento administrativo de multa, se for o caso.

Supressão parcial do item 9.1 pois a licitação ocorrerá por meio de pregão eletrônico e terá como critério de julgamento o maior desconto.

Supressão do item 9.2 pois a licitação ocorrerá por meio de pregão eletrônico, não se trata de contratação direta.

Supressão parcial do item 9.3 com vistas a definir o regime de execução do objeto.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Supressão do total item 9.4 e parcial do item 9.4.1 em consonância com o regime de execução adotado para esta contratação, considerando que não houve definição dos custos relevantes permanecendo mantidos os critérios gerais de aceitabilidade de preços previstos nos itens 9.5 e seguintes do Termo de Referência.

Preenchimento do item 9.5.2 com a identificação da localização dos custos unitários.

Supressão dos itens 9.6 a 9.6.3 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Supressão parcial e inclusão do item 9.7.1 com a identificação da localização dos custos unitários.

Supressão do item 9.18 pois não há necessidade de apresentação de documento dessa natureza para efeito de habilitação jurídica, o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente será exigido para efeito de qualificação técnica.

Supressão parcial do item 9.30 para definir o período que o balanço patrimonial a ser apresentado pelo licitante deve compreender, para fins de qualificação econômico-financeira.

Supressão parcial e preenchimento do item 9.31 em que a Administração escolheu motivadamente entre uma das duas opções e fixou percentual do PL dentro do limite legal.

Supressão dos itens 9.31.1 e 9.31.2 devido à opção pela cláusula 9.31.

Supressão do item 9.32 pois não há necessidade de apresentação do balanço e das demais demonstrações contábeis relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Supressão do item 9.35 pois não há necessidade da exigência de declaração de profissional contábil.

Supressão dos itens 9.36 a 9.36.2 visto que a licitação não se trata de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Preenchimento do item 9.39 pois é obrigatória a exigência de que a empresa contratada possua registro ou inscrição regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Piauí – CREA-PI, tendo em vista que os serviços a serem prestados envolvem atividades técnicas que se enquadram no campo profissional da engenharia, conforme disposto na Lei Federal nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo.

Supressão do item 9.40 pois não se aplica ao objeto pretendido.

Preenchimento do item 9.41.1.1 trata-se do tempo mínimo de experiência a ser comprovado e outros requisitos para efeito de qualificação técnico-operacional.

Supressão do item 9.41.1.2 pois não se trata de serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Inclusão do item 9.41.1.3 referente a qualificação técnica, já que a Equipe de planejamento optou pela exigência de atestados, demonstrando a forma de comprovação conforme tabela **incluída**.

Inclusão de tabela e itens 9.41.1.4 e 9.41.1.5 referente ao regramento acerca da apresentação de atestados de capacidade técnica.

Supressão do item 9.42 pois não há necessidade de instalação de escritório pelo futuro contratado.

Inclusão e ajuste dos itens 9.45.1 e 9.45.2 referentes aos requisitos de qualificação técnico-profissional exigidos.

Inclusão dos itens 9.45.2.1 e 9.45.2.2 com informações adicionais a respeito da qualificação técnico-profissional.

Supressão do item 9.46 pois a Equipe de Planejamento entendeu que não há necessidade de apresentação da relação de compromissos assumidos para este objeto.

Preenchimento do item 10.1 com o valor estimado da contratação conforme tabela do item 1.1 do TR;

Supressão parcial do item 10.1 para ajuste de redação e informar a localização da tabela que demonstra os custos unitários dos itens da licitação.

Supressão dos itens 10.2 e 10.2.1 pois o custo estimado não será sigiloso.

Supressão do item 10.3 pois a estimativa do custo levou em consideração os elementos elencados na Planilha Orçamentária Sintética (anexo do Edital) com base na Tabela SINAPI.

Preenchimento do item 11.2 com as informações orçamentárias referentes à aquisição;

Supressão do item 11.4, pois apesar da licitação ser para registro de preços houve indicação das informações orçamentárias.

Supressão parcial do item 12.1 pois o custo estimado não será sigiloso.

Preenchimento final do Termo de Referência com local, data, identificação da equipe de planejamento responsável pela elaboração e da autoridade competente responsável pela aprovação do TR.

ANEXO II - MINUTA DAS REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO
SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

Preenchimento do item 1.1 com o prazo para aceitação do instrumento equivalente ao contrato, se for o caso.

Supressão parcial do item 1.1 para ajuste de redação de acordo com o instrumento normalmente utilizado para substituição do contrato no órgão: nota de empenho.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Supressão parcial do item 1.3.2 pois trata-se de pregão, aplicando-se a utilização de Edital.

Supressão dos itens 2.1 a 2.2 referentes ao prazo de vigência da contratação e condições de prorrogação, diante da opção pelos itens 2.3 a 2.8.

Supressão do item 2.9 pois não se trata de contratação emergencial.

Preenchimento do item 3.1.9.1 com o prazo para decisão quanto à prorrogação contratual;

Preenchimento do item 3.1.10 com o prazo de resposta a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Supressão do item 3.1.11 visto que não há exigência de garantias para o pretendido objeto.

Preenchimento do item 4.1.28 com a indicação dos locais de prestação de serviços de manutenção.

Supressão parcial dos itens 4.1.28 e 4.1.28.1 para ajuste de redação.

Supressão dos itens 4.1.29 a 4.1.30.1 que não se aplicam ao objeto pretendido.

Supressão do item 4.1.42 pois não se trata de obra.

Supressão do item 5.12 conforme nota explicativa, pois a pretendida contratação não envolve o tratamento de dados no seu objeto.

Supressão dos itens 6.1 a 6.3.2 e 6.8 em conformidade com o prazo de vigência da contratação disposto no Termo de referência.

Preenchimento do item 9.1 com a identificação do foro em razão da circunscrição territorial do órgão.

ANEXO III - MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Supressão parcial do texto do referido Termo para ajuste de redação de acordo com o instrumento utilizado para este tipo de contratação: Edital, bem como para identificar que esta se refere a um Pregão.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Inclusão do item 1.1 com o objeto da licitação;

Supressão parcial do item 1.3.2 para identificação do instrumento convocatório vinculado a pretendida contratação.

Supressão parcial do item 1.4 para identificação do regime de execução a ser adotado na pretendida contratação.

Supressão dos itens 2.1 e 2.2 e 2.9 diante da opção pela utilização das cláusulas 2.3 a 2.8 que são adequadas para a presente contratação.

Preenchimento do item 2.3 com o prazo de vigência da contratação e condições de prorrogação;

Supressão dos itens 3.1.1 a 3.1.3 por não haver necessidade de inserção da matriz de alocação de riscos na pretendida contratação, pois não se trata de obras e serviços de grande vulto e não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Supressão do item 5.1 visto que optou-se pela cláusula 5.2, já que o valor da contratação dependerá dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Preenchimento do item 8.1.10.1 com o prazo para decisão quanto à prorrogação contratual;

Preenchimento do item 8.1.11 com o prazo de resposta a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Supressão do item 8.1.12 visto que para esta contratação não haverá exigência de garantias complementares.

Preenchimento do item 9.36 com a indicação dos locais de prestação de serviços de manutenção.

Supressão parcial dos itens 9.36 e 9.37 para ajuste de redação.

Supressão dos itens 9.38 a 9.39.1 que não se aplicam ao objeto pretendido.

Supressão do item 9.49 pois não se trata de obra e não há cronograma físico-financeiro.

Supressão do item 10.12 conforme nota explicativa, pois a contratação não envolve o tratamento de dados pessoais.

Supressão do item 11.2 em conformidade com o Termo de Referência em que consta a não exigência de garantia da contratação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Supressão dos itens 13.1 a 13.3.2 e 13.8 em conformidade com o prazo de vigência da contratação disposto no Termo de referência.

Preenchimento dos itens 15.1 (I a IV) com as informações orçamentárias referentes à contratação.

Preenchimento do item 18.1 com a identificação do foro em razão da circunscrição territorial do órgão.

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inclusão do item 1.1 para identificação do objeto da licitação;

Supressão parcial do item 1.1 referente a contratação direta já que trata-se de pregão;

Inclusão do modelo tabela de itens da cláusula 2.1 que conterà as informações dos fornecedores, descrição dos itens, preços e quantidades.

Supressão do item 2.2 e Ajuste de redação do item 2.2 com informações referentes ao cadastro de reserva, se houver.

Preenchimento do item 3.1 com a identificação do órgão gerenciador;

Supressão do item 3.3 e tabela pois a Administração é a única contratante e optou pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços conforme justificativa, portanto não há órgãos participantes.

Supressão parcial do item 4.1 para ajuste de redação e por não se tratar de contratação direta.

Supressão dos itens 4.2 a 4.10 pois não será admitida adesão a órgão não participante.

Supressão parcial do item 5.1.1 visto que a Administração admitirá a renovação dos quantitativos registrados em ata

Supressão parcial do item 5.4.1 referente a contratação direta já que trata-se de Pregão.

Supressão parcial do item 5.7.1 referente a contratação direta já que trata-se de Pregão.

Supressão parcial do item 5.12 referente a contratação direta já que trata-se de Pregão.

Supressão parcial do item 10.1 referente a contratação direta já que trata-se de Pregão.

Supressão parcial do item 11.1 referente a contratação direta já que trata-se de Pregão.

Supressão do item 11.2 pois a adjudicação será por item.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA - DEPCONSU
EQUIPE DE TRABALHO REMOTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ETRLIC

Supressão parcial do trecho final da minuta da Ata de Registro de Preços pois a Administração optou pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços conforme justificativa, portanto não há órgãos participantes.

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente certificação.

Teresina/PI, 01 de julho de 2025

Assinatura do responsável pela certificação
Yonara Alves Rocha / Assistente em Administração / 1980166

Visto

Francisco Alexandro Silva dos Santos
Coordenador de Compras e Licitações em exercício / 1153433